



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA

E D I T A L Nº 13/2019, 16 de dezembro de 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENAÇÃO DE TUTORIA DOS CURSOS A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, SERGIPE

9.1. O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE/CESAD, no uso das atribuições legais e em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES Nº 153, de 12 de julho de 2018, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019 e PORTARIA UFS Nº 1115, de 19 de agosto de 2019, torna públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Coordenação de Tutoria dos Cursos a Distância de Licenciatura em: Ciências Biológicas, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática e Química.

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenação de Tutoria, regido por este Edital, será realizado pelo Centro de Educação Superior a Distância (CESAD), em parceria com as Coordenações dos Cursos a Distância, da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenação de Tutoria será conduzido pelas comissões indicadas no **Anexo V** deste Edital.

1.3 Das comissões de seleção farão parte os/as coordenadores/as dos cursos a distância e/ou professores/as da UFS convidados pelo CESAD.

II DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer um cadastro de docentes classificados, que poderão vir a ser convocados pelo Coordenador Geral UAB, Sergipe, para assumir função de Coordenadores de Tutoria nos cursos a distância da UFS.

2.2 O total de vagas para Coordenadores de Tutoria será definido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a cada semestre letivo, de acordo com a quantidade de cotas de bolsas liberadas no Sistema Geral de Gestão (SGB), com base no total de alunos, ativos e matriculados nos cursos a distância da UFS.

2.3 Para o semestre letivo 2020.1 serão cadastrados DOIS professores credenciados para assumirem a Coordenação de Tutoria destes grupos de cursos: 1) Ciências Biológicas, Física, Matemática e Química; 2) Filosofia, Geografia e História.

III DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DE TUTORIA

3.1 Poderá concorrer às vagas de coordenadores de tutoria, deste Processo Seletivo, SOMENTE o candidato que possuir os seguintes requisitos:

3.1.1 Graduação correspondente à formação exigida no Quadro 01:

Quadro 01: **FORMAÇÃO EXIGIDA PARA COORDENAÇÃO DE TUTORIA POR CURSOS**

GRUPOS DE CURSOS	FORMAÇÃO EXIGIDA
G1 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FÍSICA, MATEMÁTICA E QUÍMICA	Bacharelado ou Licenciatura em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU FÍSICA OU MATEMÁTICA OU QUÍMICA
G2 - GEOGRAFIA, HISTÓRIA E FILOSOFIA	Bacharelado ou Licenciatura em GEOGRAFIA OU HISTÓRIA OU FILOSOFIA

3.1.2 Titulação mínima de mestrado nas áreas de formação correspondentes aos cursos indicados no item 2.3 deste Edital ou áreas correlatas estabelecidas pela CAPES (https://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecime nto_072012_atualizada_2017_v2.pdf.)

3.1.3 Experiência mínima de um ano no magistério do ensino superior.

3.1.4 Experiência mínima de dois anos em gestão acadêmica em educação a distância.

3.1.5 Disponibilidade institucional de vinte horas semanais, das segundas-feiras às sextas-feiras, para o exercício da função de Coordenador de Tutoria, cumpridas presencialmente, nas instalações do CESAD/UFS.

3.1.5.1 Excepcionalmente, o Coordenador de Tutoria cumprirá a carga horária aos sábados e domingos, conforme necessidades dos cursos a distância.

3.1.5.2 Quando o candidato for docente com vínculo permanente ativo com a UFS, deverá apresentar extrato de ata do seu departamento de origem ao Coordenador Geral UAB, Sergipe, no qual conste, explicitamente, autorização do seu Conselho Departamental para a atividade no CESAD.

IV DAS INSCRIÇÕES

4.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período **de 06/01/2020 a 17/01/2020**.

4.2 As inscrições serão realizadas, presencialmente, no Laboratório de Informática II do CESAD, localizado na Cidade Universitária José Aloísio de Campos, Didática II, Av. Marechal Rondon, s/n - Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - SE, 49100-000, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

4.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, endereçados a Comissão de Seleção de Coordenadores de Tutoria dos cursos correspondentes à vaga pleiteada, conforme **Anexo V** deste Edital: a) formulário de inscrição preenchido, conforme **Anexo II** deste Edital, com indicação dos cursos correspondentes à vaga pleiteada; b) Currículo Lattes – impresso, encadernado e com todas as páginas numeradas, incluídas as páginas referentes à documentação.

4.3.1 O formulário de inscrição deve indicar somente UM grupo de cursos, entre as opções indicadas no item 2.3 deste Edital, correspondente à vaga pleiteada pelo candidato.

4.3.1.1 Neste Processo Seletivo, é admitida somente uma inscrição por candidato, cabendo desclassificação do candidato quando esse item for descumprido.

4.3.2 A última data de atualização deve estar expressa no currículo, conforme consta na Plataforma Lattes-CNPq, a partir de **1º DE DEZEMBRO DE 2019**. A data da impressão do Currículo Lattes não será considerada para cumprimento desse item, ainda que o documento tenha sido exportado da Plataforma Lattes.

4.3.2.1 Considerado o período oportunizado para inscrições dos candidatos, eventuais períodos de indisponibilidade da Plataforma Lattes - CNPq não serão considerados como justificativa para a entrega de currículo desatualizado.

4.3.3 Serão anexadas somente as cópias simples (sem autenticação) dos títulos necessários à comprovação dos itens que pontuam, indicados no **Anexo III** deste Edital, **OBRIGATORIAMENTE**, na ordem informada no Currículo Lattes. O não cumprimento deste item poderá desclassificar o candidato.

4.3.3.1 Os documentos referidos nas alternativas “a” e “b” do item 4.3 deste Edital devem ser encadernados com o Currículo Lattes, embora o precedam na ordem de apresentação, como páginas 1 e 2.

4.3.3.2 No ato da inscrição é necessário apresentar os originais dos títulos anexados ao Currículo Lattes, para conferência por um servidor público.

4.4 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 4.2 do presente Edital.

4.5 Em caso de inscrição realizada por representante legal, será exigido instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, válido por seis meses, no qual devem constar os poderes específicos de representação. Além disso, será exigida cópia do documento de identidade do procurador.

V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em duas etapas: 1ª etapa - Homologação das Inscrições (eliminatória) e 2ª etapa - Análise do Currículo Lattes (classificatória).

5.2 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da 2ª etapa – Currículo Lattes.

VI DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega de documentação obrigatória, conforme disposto no item 4.3 deste Edital, pelo próprio candidato ou por seu representante legal.

6.1.1 A Comissão de Seleção publicará a relação das inscrições homologadas em <http://www.cesadufs.com.br>, obedecido ao prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

6.2 O Currículo Lattes valerá 100 (cem) pontos e será analisado de acordo com os critérios deste Edital.

6.3 A análise do Currículo Lattes será pautada no quadro de pontos do **Anexo III** deste Edital.

6.3.1 No item I do **Anexo III**, será considerada a maior “titulação” do candidato.

6.3.2 Os seguintes documentos serão aceitos para fins de comprovação da titulação:

6.3.2.1 No item I - Formação Acadêmica - Cursos concluídos: declarações de conclusão dos cursos ou diplomas. Títulos obtidos no exterior requerem, necessariamente, revalidação e/ou reconhecimento por universidades públicas brasileiras, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394/1996. Portanto, não serão aceitas atas, certidões, declarações, atestados, comunicações e ofícios de defesas.

6.3.2.1.1 No item II – “Produção Acadêmica” – participação em eventos e cursos: certificados dos eventos e cursos.

6.3.2.1.2 No item II - “Produção Acadêmica” - Conferências ou palestras em eventos com temática em educação a distância: certificados ou declarações das instituições responsáveis pela realização dos eventos.

6.3.2.1.3 No item III - “Experiência Profissional”, será considerada a pontuação de apenas UM dos vínculos do candidato, no mesmo período/ano letivo de atuação docente.

6.3.2.1.4 A experiência em cursos técnicos ou tecnológicos, exclusivamente, não será validada como Educação Básica.

6.3.2.1.5 Para fins de comprovação da experiência docente, serão aceitos contratos de trabalho, Carteira de Trabalho, contracheques ou declarações, desde que o comprovante indique o período de atuação, bem como o título dos componentes curriculares ministrados e/ou dos cursos de atuação.

6.3.2.1.6 No item III - “Experiência Profissional”, os itens referentes à “tutoria”, “gestão acadêmica” e “outros” podem ser comprovados por meio de certificados ou declarações emitidas por instituições de ensino.

VII DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos às vagas disponíveis para Coordenação de Tutoria serão classificados de acordo com a maior pontuação obtida no **Currículo Lattes**.

7.2 O candidato com pontuação inferior a 60 pontos estará “desclassificado”.

VIII DO RESULTADO

8.1 A Comissão de Seleção divulgará um Resultado Provisório e um Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Coordenação de Tutoria em <http://www.cesadufs.com.br>, segundo os prazos e etapas estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

8.1.1 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

8.1.2 Eventuais casos de empates na classificação final serão resolvidos mediante observação da sequência de critérios apresentada abaixo:

8.1.2.1 Idade superior entre os classificados do certame.

8.1.2.2 Maior pontuação obtida no item I, do **Anexo III** - Formação Acadêmica.

8.1.2.3 Maior pontuação obtida no item III, do **Anexo III** - Experiência Profissional.

IX DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Tutoria, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

9.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e entrega do formulário disponível no **Anexo IV** deste Edital, na Cidade Universitária José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n Jardim Rosa Elze, CEP 49100-000, São Cristóvão – SE/ Didática II, Laboratório de Informática II do CESAD, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

9.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Tutoria.

9.4 Não serão aceitos recursos via *fax* ou correio eletrônico, bem como recursos extemporâneos.

9.5 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.

9.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

9.7 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

X DO CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB) DA CAPES

10.1 O Coordenador UAB, Sergipe, convocará os candidatos classificados por memorando eletrônico, respeitada ordem de classificação do Resultado Final.

10.2 A classificação dos candidatos, além do limite de vagas disponíveis para o semestre letivo 2020.1, não implicará obrigatoriedade de cadastro.

10.2.1 Cabe à administração pública convocar os candidatos classificados, de acordo com as necessidades dos cursos.

10.3 Dentro do prazo de vigência deste Edital, respeitado o limite das vagas disponíveis semestralmente, o CESAD/UFS cadastrará os candidatos classificados e convocados no SGB/CAPES como “bolsistas”, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

10.4 Os candidatos classificados e cadastrados devem participar da capacitação, que será realizada pelo CESAD, em local e horário informados, posteriormente.

10.5 O cadastro dos candidatos classificados e convocados fica condicionado à comprovação dos requisitos exigidos ao exercício da função de Coordenação de Tutoria, apresentados neste Edital, mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD, no prazo estabelecido pelo CESAD, posteriormente:

10.5.1 Diploma de Graduação, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

- 10.5.2 Certificado de Mestrado, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).
- 10.5.3 Declaração de experiência mínima de um ano no magistério superior (original e cópia).
- 10.5.4 Quando docente com vínculo permanente ativo com a UFS, extrato de ata do departamento de origem, no qual conste, explicitamente, autorização do seu Conselho Departamental para a atividade no CESAD.
- 10.5.5 Declaração de pagamentos de bolsas/CAPES (disponível em <http://www.cesadufs.com.br>).
- 10.5.6 Currículo Lattes (cópia sem documentos comprobatórios).
- 10.5.7 Comprovante de residência (original e cópia).
- 10.5.8 Dados bancários/conta corrente - pessoal (cópia do cartão ou extrato).
- 10.5.9 Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB (disponível em <http://www.cesadufs.com.br>).
- 10.5.10 Registro Geral - RG (original e cópia).
- 10.5.11 Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia).
- 10.5.12 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia).
- 10.5.13 Reservista, para o sexo masculino ou documento equivalente (original e cópia).
- 10.6 O docente cadastrado não poderá ser aluno de qualquer curso de graduação do ensino a distância da UFS.
- 10.7 Caso tenha exercido funções no Programa UAB, Sergipe, não ter sido desligado por justa causa, nem ter recebido duas ou mais advertências por quaisquer motivos.

XI DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR DE TUTORIA

- 11.1 Compete ao Coordenador Geral UAB/SE cadastrar e manter atualizados os dados dos “bolsistas” no SGB/CAPES, além de enviar a CAPES às solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.
- 11.2 Os “bolsistas” não terão vínculos empregatícios, por se tratar, neste edital, de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.
- 11.3 A CAPES concederá uma bolsa mensal a cada Coordenador de Tutoria, em valor determinado na Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017.
- 11.4 O Coordenador Geral UAB/SE solicitará a CAPES suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.
- 11.5 O pagamento das bolsas ao Coordenador de Tutoria está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

XII DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR DE TUTORIA

- 12.1 A Coordenação de Tutoria será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do CESAD/UFS.
- 12.2 O candidato cadastrado no SGB deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:
- 12.2.1 Participar das atividades de capacitação e atualização.
- 12.2.2 Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento processos seletivos de tutores, em conjunto com as coordenações dos cursos.
- 12.2.3 Acompanhar as atividades acadêmicas dos cursos.
- 12.2.4 Verificar *in loco* o bom andamento dos cursos.
- 12.2.5 Informar as coordenações dos cursos qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas.
- 12.2.6 Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores.
- 12.2.7 Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores.
- 12.2.8 Encaminhar às coordenações dos cursos relatório semestral de desempenho da tutoria.
- 12.3 Os candidatos contratados cumprirão horários e atividades nos espaços do CESAD/UFS e/ou nos polos de apoio presencial.
- 12.4 A presença nos polos presenciais será obrigatória, somente, por ocasião das avaliações e encontros presenciais das disciplinas e/ou atividades de extensão e pesquisas.
- 12.5 Os candidatos cadastrados devem participar da capacitação, que será realizada pelo

CESAD, em local e horário informados, posteriormente.

XIII DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE TUTORIA

13.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Tutoria será de quatro anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica, o candidato, ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções.

14.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o CESAD/UFS de tal incumbência.

14.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, classificação, convocação e cadastro.

14.4 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o CESAD/UFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

14.5 Os currículos dos candidatos desclassificados poderão ser resgatados em trinta dias corridos, a contar da publicação do Resultado Final do Processo Simplificado para Coordenação de Tutoria.

14.6 As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

14.7 O recebimento de títulos, documentos, formulários, não implica aceitação e/ou homologação, isto é, comissões examinadoras podem indeferir-los, uma vez fundamentado o ato.

14.8 Para efeito de tempo, o período letivo é compreendido como um período composto pela quantidade de seis meses, assim como o ano letivo é equivalente ao período de doze meses.

14.9 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério superior.

14.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <http://www.cesadufs.br>.

14.11 Em caso de problemas com a inscrição, o candidato pode contatar o CESAD via e-mail: selecoes.cesad@gmail.com

14.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESAD/UFS.

14.13 Este Edital será publicado no *Diário Oficial da União*.

São Cristóvão, 16/12/2019.



Fábio Alves dos Santos
Diretor Geral do CESAD/UAB/UFS

Edital Nº 13/2019/UFS/CESAD

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/12/2019
INSCRIÇÃO	06/01/2020 a 17/01/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22/01/2020
RESULTADO PROVISÓRIO	31/01/2020
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	03/02/2020 e 04/02/2020
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	07/02/2020

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (<http://www.cesadufs.br>).

Edital Nº 13/2019/UFS/CESAD

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Grupo de cursos pretendido:		Nº de Inscrição:	
Nome civil completo:			
Nome social:			
Endereço:		Nº	
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
CPF:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Telefone fixo:		Telefone móvel:	
E-mail:			
Endereço do Currículo Lattes:			
Documentos apresentados no ato da inscrição:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. Formulário de inscrição, com indicação do grupo dos cursos com vaga pleiteada () 2. Currículo Lattes, impresso, encadernado e com todas as páginas numeradas, incluídas as páginas referentes à documentação () 			

Ciente dos requisitos para a inscrição e convocação exigidos no EDITAL CESAD/UFS N.º 13/2019. Concordo plenamente com os termos propostos.

São Cristóvão, de de 2020

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

Edital Nº 13/2019/UFS/CESAD

ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES

Item I – Formação Acadêmica (Pontuação máxima: 30 pontos (não cumulativos))

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1 DOUTORADO		
1.1 - na área de formação dos cursos com vaga pleiteada pelo candidato.	30	
1.2 - em área de formação correlata aos cursos com vaga pleiteada pelo candidato.	25	
2 MESTRADO		
2.1 - na área de formação dos cursos com vaga pleiteada pelo candidato.	20	
2.2 - em área de formação correlata aos cursos com vaga pleiteada pelo candidato.	15	
3 Especialização		
3.1 - na área de formação dos cursos com vaga pleiteada pelo candidato.	10	
3.2 – na área de formação dos cursos com vaga pleiteada pelo candidato.	5	
Total de pontos do candidato no item I	30	

Item II – Produção Acadêmica – Pontuação máxima: 15 pontos (Nos 5 anos civis anteriores, a contar da data de publicação do Edital)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
EVENTOS/CURSOS		
1.1 - Participação em evento científico com temática em educação a distância (1 ponto por evento)	5	
1.2 - Participação em cursos de aperfeiçoamento na área de educação a distância (1 ponto por curso de 20 horas)	5	
1.3 – Conferências ou palestras em eventos com temática em educação a distância (1 ponto por conferências ou palestras)	5	
Total de pontos do candidato no item II	15	

Item III – Experiência profissional – Pontuação máxima: 55 pontos

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1 DOCÊNCIA		
1.1 - Docência no ensino superior, modalidade a distância (2 ponto por semestre letivo)	10	
1.2 - Docência no ensino superior, modalidade presencial (1 ponto por semestre letivo)	5	
1.3 - Docência na Educação Básica (1 ponto por ano letivo)	5	
2 TUTORIA		
2.1 - Tutoria em cursos de graduação ou de pós-graduação (1 ponto por período letivo)	5	

3 GESTÃO ACADÊMICA		
3.1 - Coordenação de atividades em EaD (2 pontos por semestre letivo)	10	
3.2 - Cargos e funções administrativas em Instituições de Ensino Superior (1 ponto por cada ano)	5	
4 OUTROS		
4.1 – Participação em bancas de concursos e/ou processos seletivos simplificados (1 ponto por concurso/seleção)	5	
4.2 – Capacitação de professores e/ou tutores (1 ponto por capacitação)	5	
4.3 - Coordenação e/ou organização de projetos/ações de extensão (1 ponto por projeto)	5	
Total de pontos do candidato no item II	55	

TOTAL DE PONTOS

ITENS	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Formação acadêmica	30	
Produção acadêmica	15	
Experiência profissional	55	
Total de pontos	100	

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
N. DE INSCRIÇÃO:
CURSO:
CONTESTAÇÃO:

São Cristóvão, de de 2020

.....
 Assinatura do (a) candidato (a)

Recibo de entrega de recurso. Edital N. 13/2019/CESAD/UFS.

GRUPO DE CURSOS PRETENDIDO:	N. DE INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	
DATA DO RECEBIMENTO:	

Edital Nº 13/2019/UFS/CESAD

ANEXO V

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1 CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FÍSICA, MATEMÁTICA E QUÍMICA

Presidente: Profa. Dra. Yana Teixeira dos Reis

1º examinador: Prof. Dr. Allyson dos Santos Oliveira

2º examinador: Profa. Dra. Elaine Lima

3º examinador: Prof. Dr. Nelson Orlando Moreno Salazar

2 GEOGRAFIA, HISTÓRIA E FILOSOFIA

Presidente: Prof. Dr. Lourival Santana

2º examinador: Prof. Dr. Christian Jean-Marie Boudou

3º examinador: Prof. Dr. Everaldo Vanderlei de Oliveira

Suplente: Profa. Dra. Rosemeire Marcedo Costa